



AUTÓGRAFO Nº 185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o mês da saúde animal no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Mês da Saúde Animal" no Município de Sumaré, a ser celebrado anualmente no mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização e ações relacionadas ao bem-estar, cuidado e proteção dos animais.

Artigo 2º - Durante o "Mês da Saúde Animal", poderão ser realizadas atividades e campanhas educativas, eventos de adoção responsável, palestras, feiras de saúde animal, vacinações, castrações e outras ações que visem a melhoria da qualidade de vida dos animais e a conscientização da população sobre a importância do respeito aos direitos dos animais.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais, entidades de proteção animal, instituições de ensino e profissionais da área veterinária para a realização das atividades mencionadas no artigo anterior.

Artigo 4º - Durante o "Mês da Saúde Animal", os órgãos municipais e demais entidades envolvidas poderão promover a divulgação de informações relacionadas à guarda responsável de animais, prevenção de maus-tratos, cuidados com animais abandonados, e demais temas correlatos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de novembro 2023.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 21 de novembro de 2023.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos